



POLÍTICA ANTISUBORNO E
ANTICORRUPÇÃO

Rev: 03 - 08/08/2023

Pág.: 1 de 18

Nº: POL - AI - 3.3 - JAG





Sumário

1. OBJETIVO	3
2. APLICABILIDADE / ESCOPO	3
3. DIRETRIZES GERAIS	3
4. DEFINIÇÕES	4
5. REFERÊNCIAS	5
6. SUBORNO E CORRUPÇÃO.....	5
i. O que não é permitido?	6
ii. Quem são os Agentes Públicos?	7
iii. Relacionamento com agentes e entidades públicas	8
iv. Pagamentos de facilitação e propinas	8
v. Ofertas e Benefícios	8
vi. Entretenimento	9
vii. Pagamento de Viagens e Ajudas de Custo	10
viii. Doações e Patrocínios	10
ix. Doações Políticas	11
x. Due Diligence (Diligência Prévia) em Terceiros.....	11
xi. Contratos com Terceiros	12
xii. Evitando o Suborno de Pessoal Não-Governamental	12
xiii. Circunstâncias Exigentes	13
xiv. Potenciais Riscos de “Red Flags”	13
7. GERENCIAMENTO DE RISCOS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO	15
8. CONTROLES INTERNOS	15
9. MANUTENÇÃO DE REGISTROS.....	15
10. CANAL DE DENÚNCIAS	16
i. Antirretaliação	16
11. TREINAMENTO	16
12. COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA	17
13. MONITORAMENTO E REVISÃO	17
14. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	17
15. PENALIDADES	17
16. MANUTENÇÃO	18
17. ELABORAÇÃO E REVISÃO	18



Política Antissuborno e Anticorrupção

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é fornecer orientação e procedimentos para garantir que a Jaguar conduza seus negócios de maneira honesta e ética em todos seus relacionamentos, inclusive ao lidar com funcionários públicos, e em conformidade com todas as leis e regulamentos brasileiros, canadenses e locais aplicáveis, relativos à suborno e corrupção.

Além disso, busca:

- Estabelecer as responsabilidades dos empregados e terceiros da Jaguar na observância e manutenção do combate ao suborno e corrupção;
- Determinar procedimentos adequados para prevenir e detectar o suborno e a corrupção;
- Orientar os que trabalham para ou com a empresa sobre como reconhecer e lidar com potenciais problemas de suborno e corrupção.

Esta Política é baseada na Lei de Práticas de Corrupção no Exterior ("FCPA" - EUA), a Lei de Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros ("CFPOA" - Canadá), a Lei de Medidas de Transparência no Setor Extrativista (ESTMA - Canadá), Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção Brasileira") e todas as demais leis aplicáveis à antissuborno e anticorrupção em todas as jurisdições em que a Jaguar opera ou é ativa.

2. APLICABILIDADE / ESCOPO

Esta Política se aplica aos diretores e empregados da Jaguar, bem como aos parceiros, contratados, consultores técnicos, agentes ou qualquer outra pessoa associada ou agindo em nome da empresa onde quer que estejam localizados.

3. DIRETRIZES GERAIS

Esta Política complementa o Código de Ética e Conduta da Jaguar, suas Políticas e todas as leis aplicáveis e fornece diretrizes para o cumprimento das leis antissuborno e anticorrupção e das melhores práticas aplicáveis às operações da empresa. Esta Política não pretende substituir quaisquer leis aplicáveis.

É importante salientar que, independentemente do país onde ocorra um ato de suborno ter decretado leis antissuborno que proíbem a ação relevante, o CFPOA e FCPA, a Lei Brasileira de Combate à Corrupção, o ESTMA e outras jurisdições têm aplicação extraterritorial.



Embora as penalidades possam diferir entre as diferentes jurisdições nas quais a empresa opera, o suborno ou mesmo a percepção ou a alegação dele, pode prejudicar a reputação da Jaguar; e/ou custar valores significativos, no que diz respeito a potenciais multas.

A Jaguar está comprometida em:

- Manter as leis antissuborno e anticorrupção que se aplicam à empresa, incluindo, sem limitações, o CFPOA, a FCPA e a Lei Brasileira de Combate à Corrupção;
- Não oferecer subornos ou aceitar a oferta de subornos;
- Certificar-se de que terceiros e outros com os quais a Jaguar esteja tratando tenham conhecimento e cumpram os valores e políticas da empresa;
- Evitar fazer negócios ou afiliar a empresa a outros que não aceitem os valores e políticas da Jaguar e que possam prejudicar a sua reputação; e
- Acompanhar continuamente e fazer auditoria a fim de garantir cumprimento desses princípios.

4. DEFINIÇÕES

Corrupção: é todo desvio de conduta cujo objetivo seja obter vantagem para si ou para outros, que em troca de dinheiro, bens ou favores, é levado a agir fora da lei, moral e dos costumes.

Jaguar e/ ou empresa: significa Jaguar Mining Inc. e todas as suas controladas e filiais, além de todas as empresas que compõem as unidades de negócio.

Pagamento de Facilitação: pagamentos a um indivíduo, Agente Público ou não, mesmo que por Intermediário, para que este acelere ou garanta a execução de um ato sob sua responsabilidade a que a Jaguar tenha direito legalmente. Pagamentos de facilitação estão vedados por lei em praticamente todos os países, sendo conceituados como uma forma de corrupção.

Suborno: ofertar, prometer, oferecer, dar ou aceitar, receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida ao agente público, ao particular ou a terceira pessoa a ele relacionada, com exceção de brindes institucionais de valor não comercial, para influenciar, indevidamente, a prática de qualquer ato para contratar negócio de interesse da Jaguar ou suas controladas e filiais, além de todas as empresas que compõem as unidades de negócio.

Terceiros: todos os contratados, parceiros, agentes, fornecedores, consultores, prestadores de serviços, funcionários públicos e outros terceiros que não são empregados da Jaguar.

5. REFERÊNCIAS

- Código de Ética e Conduta da Jaguar.
- Política de Compliance.
- Política de Viagens.
- Política de Investimento Social Privado Jaguar Mining.
- Política do Canal de Denúncias.
- Procedimento de Medidas Disciplinares.

6. SUBORNO E CORRUPÇÃO

O suborno é a forma mais comum de corrupção e pode ser amplamente definido como a oferta, promessa, presente, aceitação ou solicitação de um privilégio ou recompensa, empréstimo, vantagem ou benefício de qualquer tipo a uma pessoa em uma posição de confiança ou poder (incluindo funcionário público) para influenciar os pontos de vista ou conduta dessa pessoa ou para obter uma vantagem indevida.

Uma "vantagem indevida" é obtida quando a empresa é colocada em melhor posição (financeira, econômica, reputacional ou de qualquer outra forma que seja benéfica) que seus concorrentes ou do que seria de outra forma se o suborno ou corrupção não tivesse ocorrido. Incluindo, sem limitação, quando um funcionário público realizará um ato ou fará uma omissão em conexão com o desempenho de suas atribuições ou funções, ou quando um funcionário público usar sua posição para influenciar quaisquer atos ou decisões de um Estado ou organização internacional pública, para que a empresa obtenha uma vantagem.

Existem várias formas de suborno, por exemplo:

- presentes monetários ou não monetários;
- luxuoso entretenimento ou hospitalidade;
- um contrato em condições que não seriam razoáveis no contexto de uma transação comercial;
- relações de emprego ou de "consultoria" de terceiros ou parentes;
- empréstimos;
- propinas;
- contribuições políticas ou contribuições de caridade;
- benefícios sociais;
- presentes, viagens, hospedagem e reembolso de despesas; ou outra recompensa ou benefício.



É importante lembrar que é irrelevante se o suborno foi aceito ou não; simplesmente a oferta do suborno será suficiente para uma infração a ser cometida.

i. O que não é permitido?

O suborno e a corrupção podem assumir muitas formas e é importante compreender o que se espera neste sentido.

Não é permitido para qualquer empregado ou terceiro:

- Dar, prometer dar ou oferecer um pagamento, empréstimo, recompensa, presente ou hospitalidade, a um funcionário público com a expectativa ou esperança de que uma vantagem comercial imprópria será recebida, ou para recompensar uma vantagem comercial imprópria já dada;
- Dar, prometer dar ou oferecer um pagamento, empréstimo, recompensa, presente ou hospitalidade a um funcionário público para "facilitar" ou agilizar um procedimento de rotina realizado por um órgão governamental ou ONG (organização não-governamental);
- Realizar ou autorizar reembolsos ou pagamentos de qualquer espécie a funcionários públicos individuais;
- Ameaçar ou retaliar contra qualquer pessoa que se recusou a cometer uma infração de suborno ou que tenha levantado preocupações sob esta Política;
- Efetuar pagamento em espécie e/ou pagamento para pessoa física;
- Receber ou se comprometer a receber um pagamento, empréstimo, recompensa, presente ou hospitalidade luxuosos de um terceiro que procura obter uma vantagem de negócio impróprio, ou para recompensar uma vantagem de negócio impróprio anteriormente dada; ou
- Envolver-se em qualquer atividade que possa levar a uma violação desta Política.

Além das orientações sobre questões específicas apresentadas abaixo, pode ser útil considerá-las antes de oferecer ou receber algo enquanto atua em nome ou associação com a empresa. Se a resposta a qualquer destas perguntas é "sim" ou "não sei", então o ato pode ser visto como um suborno e deve ser relatado à área de Auditoria, Riscos e Compliance:

- Estou fazendo isso para tentar influenciar indevidamente uma decisão que alguém vai tomar?
- Sinto que não posso registrar abertamente isso nos livros e registros da empresa?
- A pessoa que eu estou dando ou oferecendo isto quer que ele seja mantido em segredo?

- Se isso se tornar uma informação pública, poderia prejudicar a reputação da Jaguar?
- Se a outra pessoa aceitar isso, eles se sentirão obrigados a fazer algo em troca?
- Isso é contra a lei?

ii. Quem são os Agentes Públicos?

As leis que proíbem o suborno e a corrupção tipicamente definem os agentes públicos em geral para incluir qualquer funcionário nomeado, eleito ou honorário, ou qualquer funcionário de carreira de um governo, de uma empresa estatal ou controlada ou de uma organização pública internacional. A definição engloba funcionários em todos os ramos e em todos os níveis de governo: federal, estadual ou local. A definição também inclui partidos políticos e funcionários do partido e candidatos a cargos políticos.

Uma pessoa não deixa de ser um funcionário público pretendendo agir em caráter privado ou pelo fato de ele ou ela servir sem remuneração.

Abaixo estão apenas alguns exemplos de funcionários públicos relevantes para os negócios da Jaguar:

- Prefeitos, conselheiros ou outros membros do governo local;
- Funcionários de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- Oficial militar e policial;
- Funcionários de departamentos e agências governamentais, incluindo alfândegas, imigração, meio ambiente, minas e energia e outras agências reguladoras;
- Funcionários de empresas de mineração estatais, ou de outras empresas de propriedade ou controladas pelo governo;
- Juízes e embaixadores;
- Membros de órgãos legislativos;
- Ministros do Governo e seu pessoal; e
- Funcionários de organizações internacionais públicas como a *International Finance Corporation*.

Se não tem certeza se uma determinada pessoa é um agente público, entre em contato com a área de Auditoria, Riscos e Compliance para obter mais orientações.

Os benefícios a parentes próximos de funcionários públicos, tais como cônjuges, filhos, pais ou irmãos, podem ser tratados pelas autoridades de execução como benefícios a um funcionário público e, conseqüentemente, podem constituir violações de leis antissuborno. Assim qualquer presente ou entretenimento envolvendo um parente próximo de um funcionário público deve cumprir esta Política.

iii. Relacionamento com agentes e entidades públicas

Os relacionamentos com agentes e/ou entidades públicas, governamentais ou não governamentais, são registrados e documentados, especialmente no processo de obtenção de licenças e ou de autorizações concedidas por entidades públicas. Cada departamento que tenha rotina de relacionamento com essas entidades deverá manter registros de agendas e reuniões por meio da comprovação do agendamento (e-mail ou ofício) e dos temas discutidos (atas/ pautas/ e-mails/ comunicados/ convocações e afins).

Adicionalmente, toda e qualquer reunião formal com órgãos e/ ou servidores públicos e governamentais são realizadas com, no mínimo, dois integrantes de cada parte, em horários e locais comerciais, salvo em comum acordo, em finais de semana em ocasiões excepcionais respeitando as diretrizes dessa Política. Para essas situações, também devem ser redigidas atas com o teor das reuniões, bem como serem assinadas pelos participantes.

iv. Pagamentos de facilitação e propinas

A Jaguar não faz pagamentos de facilitação ou "propinas" de qualquer espécie.

Os pagamentos de facilitação são tipicamente pequenos pagamentos não oficiais feitos para garantir ou acelerar uma ação governamental rotineira de um funcionário público (como a emissão de autorizações, licenças, vistos de processamento ou permissões de trabalho, provisão de recebimento e entrega de correio).

Propinas são tipicamente pagamentos feitos em troca de um favor empresarial ou vantagem e pode incluir descontos ou outros tipos de incentivos em dinheiro.

Todos os empregados e terceiros devem evitar qualquer atividade que possa levar a, ou sugerir que um pagamento de facilitação ou retrocesso seja feito por, em nome ou de outra forma em conexão com o negócio ou para o benefício da Jaguar.

Quaisquer suspeitas, preocupações ou dúvidas sobre um pagamento devem ser registrados no Canal de Denúncias.

v. Ofertas e Benefícios

O fornecimento e/ou recebimento de presentes ou outros benefícios a um terceiro ou funcionário público pode ser considerado um suborno e é proibido pela Jaguar.

Em circunstâncias apropriadas podem ser fornecidos ou recebidos brindes razoáveis a um funcionário público ou terceiro, somente se:

- Os brindes forem institucionais (com a logomarca da empresa) e não possuírem valor comercial;



- Existir uma conexão direta com uma atividade comercial ou promocional legítima ou o desempenho de um contrato existente;
- For consistente com os costumes sociais ou empresariais normais no país do empregado e com a Jaguar ou as próprias práticas de negócios da própria subsidiária;
- For fornecido de forma transparente;
- Não criar um sentimento de obrigação por parte do destinatário.

Os presentes na forma de dinheiro, ações ou outros instrumentos negociáveis nunca devem ser dados/aceitos.

vi. Entretenimento

O fornecimento e/ou recebimento de entretenimento extravagante com a finalidade de obter ou reter negócios ou influenciar indevidamente algum assunto em favor da Jaguar, é considerado um suborno e pode resultar em violação das leis anticorrupção. Assim, a Jaguar proíbe o fornecimento e/ou recebimento direto ou indireto de entretenimento, presentes, refeições ou qualquer outro benefício de qualquer natureza de um terceiro ou agente público em uma escala que possa ser percebida como criando uma obrigação para aquele empregado.

Em circunstâncias apropriadas, refeições razoáveis, entretenimento ou outra hospitalidade comercial normal podem ser fornecidos a terceiros ou funcionário público, ou recebidos por empregados da Jaguar, mas somente se:

- Estiver diretamente ligado a uma atividade comercial promocional;
- For consistente com costumes sociais ou comerciais normais no país do empregado e com as próprias práticas de negócio da Jaguar;
- For fornecida de forma transparente;
- O custo for razoável; e não criar um sentido de obrigação por parte do destinatário.

Ao considerar a razoabilidade da despesa, os empregados devem verificar a frequência com que tais despesas são fornecidas/recebidas. Custos modestos frequentemente incorridos podem, quando agregados, representar pagamentos luxuosos e potencialmente impróprios. A provisão de qualquer refeição, entretenimento ou outra hospitalidade de negócios para um funcionário público deve ser devidamente contabilizada e descrita nos registros da Jaguar e deve seguir as diretrizes da Política de Viagens. Deve ser contabilizado em um relatório separado de despesas que identifique o tipo de benefício fornecido, seu valor, a data em que foi fornecido e a identidade do beneficiário.



vii. Pagamento de Viagens e Ajudas de Custo

Às vezes, os departamentos governamentais não dispõem de recursos adequados para realizar as tarefas necessárias em relação à regulamentação ou aprovação de atividades específicas. Como resultado, pode ser solicitado à Jaguar que forneça apoio financeiro ou de outro tipo para tais atividades. Tais questões levam a considerações especiais que devem ser pré-aprovadas pela área de Compliance e CEO ou CFO antes de concordar em fornecer esse apoio.

Os tipos de circunstâncias em que essas despesas podem ser aprovadas são quando há uma necessidade legítima de negócios para a Jaguar pagar tais despesas, por exemplo:

- em conexão com negociação de contrato ou execução de contrato; ou
- a promoção, demonstração, explicação ou inspeção das operações da Jaguar.

As despesas devem ser razoáveis em montante e diretamente relacionadas com a finalidade do negócio. A Jaguar não pagará ou reembolsará as despesas de viagem ou outras despesas que sejam predominantemente recreativas ou de entretenimento, ou para o cônjuge de um funcionário ou outros membros da família. Diárias ou subsídios em dinheiro não devem ser pagos aos funcionários do governo e devem seguir as diretrizes da Política de Viagens.

Sempre que possível, essas despesas devem ser pagas diretamente pela Jaguar ao prestador de serviços terceirizado e não ao funcionário do governo.

viii. Doações e Patrocínios

A Jaguar busca contribuir para as comunidades em que faz negócios e permite doações razoáveis para instituições e para outros destinatários para esta finalidade ou em um programa de investimento social.

No entanto, a empresa precisa ter certeza de que as doações não são disfarçadas como pagamentos ilegais a funcionários públicos, violando a CFPOA, FCPA, ESTMA, a Lei Anticorrupção Brasileira ou outras leis antissuborno aplicáveis. Portanto, antes de fazer uma doação para uma entidade ou uma doação no âmbito de seu desenvolvimento social e programas de relações com a comunidade, as seguintes diretrizes devem ser seguidas:

- A doação deve gerar publicidade ou boa vontade para a empresa e/ou demonstrar o compromisso da Jaguar com a comunidade, seja local, regional ou nacional;
- O projeto apoiado deve estar relacionado a estratégia da empresa e as propostas de desenvolvimento da empresa e do local;

- A doação não deve ser relacionada, dependente ou feita para ganhar ou influenciar um negócio ou decisão;
- A doação deve ser dada diretamente para a instituição de caridade ou organização e não para um indivíduo;
- Uma solicitação preenchida descrevendo a instituição de caridade e a proposta para destinação dos recursos solicitados e anexar documentação necessária;
- Antes de autorizar qualquer pagamento a uma instituição de caridade, deve ser feita uma análise da instituição pela área de Auditoria, Riscos e Compliance para verificar a integridade das instituições e dos projetos apoiados e evitar qualquer situação de conflito de interesse;
- A doação deve estar em conformidade com a Política de Investimento Social Privado Jaguar Mining;
- Se for o caso, a doação deve ser incluída no relatório anual da ESTMA (em caso de dúvida, entre em contato com o Supervisor de Relatórios Financeiros no Canadá).

ix. Doações Políticas

Doações de pessoas jurídicas para as campanhas eleitorais são proibidas por lei, portanto a Jaguar ou os seus representantes não devem fazer contribuições para funcionários públicos, agentes, políticos ou partidos políticos.

Ao realizar qualquer atividade Política que não esteja autorizada por esta Política ou outras Políticas da empresa, todos os representantes serão considerados como atuando em sua capacidade pessoal ou de sua própria organização corporativa e não em nome da Jaguar.

x. Due Diligence (Diligência Prévia) em Terceiros

A área de Suprimentos dirigirá a devida *due diligence* sobre o Terceiro que aborda as qualificações do Terceiro, os serviços prestados, a compensação que a Jaguar fornecerá, a base para acreditar que a compensação é razoável e as informações, conforme apropriado. Com relação ao caráter, reputação e histórico de condução de negócios do Terceiro, de maneira ética e legal, a área de Auditoria, Riscos e Compliance é a responsável por fornecer informações quando solicitadas.

Depois de concluída a devida *due diligence*, conforme apropriado, um resumo escrito das conclusões deve ser registrado. Em todos os casos, os empregados devem também empenhar todos os esforços para assegurar que qualquer Terceiro:

- não seja funcionário do governo ou não empregue, subcontrata ou tenha um acionista material que seja funcionário do governo;



- não tem uma história ou tendência demonstrada para o suborno ou corrupção;
- realiza os serviços necessários em conformidade com esta Política e as leis locais aplicáveis; e
- seja remunerado a um nível razoável, tendo em conta a sua experiência, o país onde devem ser prestados os seus serviços, os resultados esperados e a quantidade e dificuldade do trabalho a realizar.

xi. Contratos com Terceiros

A Jaguar somente manterá um Terceiro usando um acordo que defina o escopo da relação e os termos de compensação. Todos os acordos com terceiros devem incluir uma cláusula anticorrupção e antissuborno, determinando aos terceiros que devem respeitar permanentemente esta Política e todas as leis anticorrupção e antissuborno aplicáveis. Além disso, todos os acordos devem:

- conceder à Jaguar o direito de auditar os livros e registros do Terceiro se a Jaguar tiver motivos para acreditar que uma violação de qualquer lei anticorrupção e antissuborno aplicável ocorreu ou é provável de ocorrer; e
- prever que a Jaguar tenha motivos para rescindir o contrato se tiver motivos razoáveis para acreditar que o Terceiro violou qualquer lei anticorrupção ou antissuborno aplicável.

Qualquer pagamento efetuado a qualquer Terceiro não deve representar mais do que o montante especificado no contrato e deve ser uma remuneração adequada pelos serviços legítimos prestados. Caso haja reembolso de despesas, este deve estar acompanhado do respectivo comprovante.

Periodicamente ou pelo menos quando um contrato de um Terceiro considerado crítico para empresa estiver sendo renovado ou atualizado, as devidas diligências devem ser executadas no Terceiro com base nas circunstâncias atuais.

xii. Evitando o Suborno de Pessoal Não-Governamental

Embora grande parte do foco desta Política seja evitar suborno e corrupção relacionados a funcionários governamentais, o suborno de pessoal não-governamental (como funcionários de empresas privadas, sindicalistas e primeiras nações) também é ilegal. Portanto, os empregados e contratados são estritamente proibidos de oferecer, pagar, prometer ou autorizar qualquer suborno a qualquer outra pessoa, direta ou indiretamente ou através de um terceiro ou membro da família, independentemente de serem ou não funcionário do



governo, incluindo, mas não limitado à Organizações não-governamentais, dirigentes sindicais, empreiteiros, fornecedores ou líderes comunitários.

- **Não aceitação de subornos ou outros presentes substanciais por empregados ou contratados:**

A Jaguar espera que os empregados coloquem seu interesse em qualquer transação comercial antes de qualquer interesse pessoal ou ganho. Espera-se que os empregados evitem situações em que interesses pessoais possam entrar em conflito com os interesses da Jaguar.

- **O que fazer no caso de um pedido ou demanda, ou oferta de suborno:**

Se alguém solicitar, exigir ou oferecer um suborno, você deve educadamente recusá-lo e fazer um registro desse pedido, demanda ou oferta o mais rapidamente possível no Canal de Denúncias.

xiii. Circunstâncias Exigentes

Os empregados e contratados são autorizados a fazer um pagamento para evitar se submeter a um risco de saúde ou segurança. Nada nesta Política proíbe a realização de pagamentos em dinheiro ou em espécie a funcionários do governo quando a vida, a segurança ou a saúde estão em risco. A realização de tal pagamento em circunstâncias extremas deve ser comunicada a área de Auditoria, Riscos e Compliance e ao CEO ou CFO logo que possível. Tais pagamentos devem ser registrados com precisão e identificados em relatórios de despesas e outros livros e registros.

xiv. Potenciais Riscos de “Red Flags”

A seguir, temos uma lista de possíveis “*red flags*” (bandeiras vermelhas) que podem surgir durante o curso de qualquer terceiro trabalhando para, em nome ou em associação com a Jaguar, e que pode levantar preocupações sob várias leis antissuborno e anticorrupção. A lista não pretende ser exaustiva e destina-se apenas a fins ilustrativos. Se algum destes sinalizadores vermelhos forem encontrados durante o trabalho, para a Jaguar, esse fato deve ser relatado no Canal de Denúncias:

- Tomar conhecimento de que um terceiro tem uma má reputação e/ou se envolve ou foi acusado de praticar atitudes comerciais impróprias;
- Tem conhecimento que um terceiro tem a reputação de pagar subornos, ou exigir que os subornos sejam pagos a eles;



Terceiros:

- Insistir em receber uma comissão ou pagamento de taxa antes de se comprometer a assinar um contrato com a empresa, ou realizar uma função ou processo governamental para a Jaguar;
- Solicitar o pagamento em numerário e/ou recusar-se a assinar um contrato formal de comissão ou de honorários ou a nota fiscal ou recibo de um pagamento efetuado;
- Solicitar que o pagamento seja feito para um país ou local geográfico diferente do local em que o terceiro residir ou conduzir negócios;
- Solicitar uma taxa ou comissão adicional inesperada para "facilitar" um serviço;
- Solicitar uma taxa ou pagamento adicional com promessa de reembolso futuro;
- Exigir entretenimento pródigo ou presentes antes de iniciar ou continuar negociações ou discussões sobre uma matéria;
- Solicitar que seja feito um pagamento para "ignorar" potenciais violações legais;
- Solicitar que você forneça emprego ou alguma outra vantagem a um amigo ou parente;
- Solicitar que você entre em um contrato; ou tem preferências inexplicáveis para certos subcontratantes;
- Tem conhecimento que um colega tem convidado um funcionário público ou particular para refeições muito caras e frequentes;
- Receber uma nota fiscal/fatura de um terceiro que parece não ser padrão ou personalizada;
- Notar que a Jaguar foi cobrada por uma comissão ou pagamento de taxa que parece grande ou pequeno dado o serviço declarado ter sido fornecido;
- Notar o estabelecimento de contas ou fundos bancários inusitados ou inexplicáveis;
- O país em questão seja conhecido por suborno ou tenha havido relatos regulares da imprensa sobre suborno nesses países; ou
- Um terceiro solicita ou requer o uso de um agente, intermediário, consultor, distribuidor ou fornecedor que não seja normalmente utilizado pela Jaguar ou seja conhecido por ela.



7. GERENCIAMENTO DE RISCOS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O gerenciamento de riscos corporativos possibilita aos administradores tratar com eficácia as incertezas, bem como os riscos e as oportunidades a elas associadas, a fim de melhorar a capacidade de gerar valor.

Na Jaguar, a gestão de riscos empresariais é um mecanismo realizado em nível estratégico. A área de Auditoria, Riscos e Compliance dá suporte à gestão e ao Comitê de Auditoria e Riscos, monitorando os riscos de conformidades relacionados à fraude e corrupção.

Trimestralmente, follow-up de atualização é conduzido e apresentado nas reuniões do Comitê de Auditoria e Riscos.

8. CONTROLES INTERNOS

A administração da Jaguar e de cada subsidiária deve manter um sistema de controles internos para facilitar o cumprimento desta Política, bem como promover uma cultura de integridade e manter padrões éticos em toda a Jaguar.

9. MANUTENÇÃO DE REGISTROS

A Jaguar deve manter registros financeiros e ter controles internos apropriados implementados que evidenciará a razão comercial para quaisquer pagamentos feitos a terceiros.

Os empregados e terceiros devem assegurar-se de que todas as reivindicações de despesas relacionadas à hospitalidade, presentes ou despesas incorridas sejam apresentadas de acordo com a Política de Viagens da Jaguar e especificamente o motivo da despesa.

Todas as contas, faturas e outros documentos e registros semelhantes relacionados com transações com terceiros devem ser preparados e mantidos com rigorosa exatidão e integridade. Nenhuma conta deve ser mantida "off-book" para facilitar ou ocultar pagamentos impróprios.

Para fins de reporte de ESTMA, todos os pagamentos relatáveis a um beneficiário definido como:

- (i) Qualquer governo, compreendendo governos federais, provinciais, estaduais, regionais, municipais e indígenas, entre outros, no Canadá ou no exterior;
- (ii) Dois ou mais governos, ou
- (iii) Qualquer conselho, comissão, corporação, corpo ou autoridade que exerça uma função, poder ou dever de qualquer governo no Canadá ou no exterior relacionada ao desenvolvimento comercial de petróleo, gás ou minerais deve ser incluído no relatório anual da empresa arquivado no Ministério Federal dos Recursos Naturais do Canadá e divulgado no site da Jaguar dentro de 150 dias do encerramento do exercício social:



- Impostos, com exceção dos impostos sobre o consumo e dos impostos sobre o rendimento das pessoas físicas;
- Royalties;
- Taxas, incluindo taxas de aluguel, taxas de entrada e encargos regulatórios, bem como taxas ou outras contraprestações de licenças, licenças ou concessões;
- Direitos de produção;
- Bônus, incluindo bônus de assinatura, descoberta e produção;
- Dividendos que não sejam dividendos pagos como acionistas ordinários;
- Pagamentos de melhorias de infraestrutura; ou
- Qualquer outra categoria prescrita de pagamento.

10. CANAL DE DENÚNCIAS

A Jaguar possui um Canal de Denúncias independente e pode ser acessado 24 horas por dia, 7 dias por semana para que sejam relatados, inclusive, casos ou suspeitas de atos que possam ser configuradas como suborno ou corrupção.

O Canal de Denúncia pode ser acessado pelos seguintes meios:

- Site da Jaguar: <https://www.jaguarmining.com.br> ou
- Intranet (Fluig).

Além desta Política, todos os empregados e terceiros devem cumprir as leis, regulamentos e regras da jurisdição onde cumprem seus deveres de negócios para a Jaguar, incluindo leis anticorrupção e antissuborno. Onde houver incerteza ou ambiguidade, uma consulta deve ser feita à área de Auditoria, Riscos e Compliance para esclarecer tal assunto de acordo com a seção desta Política.

i. Antirretaliação

A Jaguar está comprometida em garantir que ninguém sofra qualquer tratamento prejudicial como resultado de recusar participar de suborno ou corrupção, ou por ter relatado de boa-fé uma suspeita de que um suborno real ou potencial ou outro delito de corrupção ocorreu ou que possa vir a ocorrer no futuro.

11. TREINAMENTO

O treinamento sobre esta Política faz parte do processo de introdução para todos os novos empregados e diretores. Todos os empregados e diretores receberão treinamento regular e relevante sobre esta Política, quando necessário.



12. COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA

Todos os empregados e contratados devem ser informados desta Política e suas alterações.

13. MONITORAMENTO E REVISÃO

A área de Auditoria, Riscos e Compliance irá monitorar a eficácia e rever a implementação desta Política, considerando regularmente a sua conformidade, adequação e eficácia. Qualquer melhoria identificada será feita o mais rapidamente possível. Os sistemas e procedimentos de controle interno serão sujeitos a auditorias regulares para garantir que são eficazes para combater o suborno e a corrupção.

Auditorias nas unidades da Jaguar e seus contratados podem ser realizadas periodicamente para garantir que os requisitos desta Política e os procedimentos e diretrizes aplicáveis estejam sendo atendidos. As auditorias podem ser realizadas internamente pela empresa, ou por terceiros. A área de Auditoria Riscos e Compliance ou o CEO informará ao Comitê de Auditoria e Riscos sobre o não cumprimento desta Política.

14. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Comitê de Auditoria e Riscos: Responsável por definir as diretrizes a serem seguidas na Jaguar Mining e em todos os relacionamentos com público externo, sejam terceiros, representantes ou agentes do governo. Avaliar parecer sobre riscos de suborno e corrupção, desvios de conduta e descumprimentos das diretrizes da Jaguar. Além disso, aprovar as recomendações de ações e medidas disciplinares que poderão ser aplicadas; esclarecer as eventuais dúvidas de interpretação das diretrizes internas, recomendando a revisão dos mesmos, incluindo esta Política e o Código de Ética e Conduta; dentre outros.

Área de Compliance: Responsável por implementar e garantir a manutenção do Programa de Compliance na Jaguar, fomentando uma cultura íntegra e ética na empresa em todos os relacionamentos.

Empregados da Jaguar e terceiros: Cumprir as diretrizes estabelecidas pela empresa.

15. PENALIDADES

O não cumprimento do Código de Ética e Conduta, das Políticas internas, leis e regulamentos externos não são aceitáveis e podem resultar em aplicação de medidas disciplinares.

No caso de terceiros, a violação desta Política pode resultar em suspensão, cancelamento ou rescisão de um contrato sem aviso prévio, conforme procedimento de Medidas Disciplinares, ou nas medidas dispostas na lei.

16. MANUTENÇÃO

A Política Antissuborno e Anticorrupção deve ser revisada a cada dois anos ou sempre que houver mudanças no processo.

17. ELABORAÇÃO E REVISÃO

Revisão	Data	Histórico	Item Revisado	Elaborado por:	Aprovado por:
4.0	08/08/2023		10. Canal de denúncias	Joyce Seixas	Comitê de Auditoria e Riscos
3.0	07/11/2022			Joyce Seixas	Comitê de Auditoria e Riscos
2.2	04/11/2020			Joyce Seixas	Comitê de Auditoria
2.1	08/05/2018				Rodney Lamond - CEO
2.0	08/05/2018				Comitê de Auditoria
1.1	20/03/2017				Comitê de Auditoria
1.0	16/12/2016				Rodney Lamond - CEO